



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO
DIÁRIA, DE JORNAIS E REVISTAS
(NACIONAIS E INTERNACIONAIS),
QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIA DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA SEISELLES
DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI
PROCESSO Nº 00088.002448/2016-11**

CONTRATO Nº 49/2017

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10037030 – SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU em 20/08/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ nº 10.445.514/0001-04, com sede na SCLS 415 Bloco A Loja 16, CEP: 70.298-510, telefone nº (61) 3321-5533, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO FELIPE GUEDES**, CPF nº 001.736.611-90, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusula abaixo.

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **12 de dezembro de 2019**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **RS 582.911,40 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454 e Nota de Empenho: 2018NE802414, de 13/11/2018.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 29 de novembro de 2018.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


LEONARDO FELIPE GUEDES
Seiselles Distribuição e Logística Eireli